



AUTÓGRAFO LEI Nº 8065/2026
Projeto de Lei nº 194/2025

Autoria: Alexandre Ferreira – Prefeito

Dispõe sobre a concessão de uso das áreas públicas que especifica, à Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bem de Uso Comum, para a categoria de bens dominicais, áreas de propriedade do Município de Franca, descritas no Anexo 1, que integra e incorpora a presente lei.

§ 1º As áreas de que trata este artigo manterão a sua destinação, fim e objetivos originais estabelecidos pelo loteador e a desafetação se destina apenas e unicamente possibilitar a transferência para Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze, a manutenção e a conservação e limpeza das vias públicas e bens públicos.

§ 2º A desafetação perdurará enquanto estiver vigente a concessão de uso das áreas descritas no Anexo I, voltando para a categoria de bens de uso comum do povo quando for revogada a concessão.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através do instrumento de Concessão de Uso Anexo II-, para a Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze, entidade sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede na Av. Armando de Salles Oliveira, 400, Parque Universitário, CEP 14.404-600, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.239.850/0001- 26, devidamente autorizado por Assembleia Geral, o uso das áreas públicas desafetadas por esta lei especificadas e descritas no Anexo I, compreendidas no perímetro interno do loteamento denominado Villaggio di Firenze, cujos anexos ficam integrados e incorporados à presente lei.

Art. 3º As áreas públicas de que trata o artigo anterior, deverão ser utilizadas pela entidade concessionária, única e exclusivamente para a constituição e consolidação de loteamento



fechado, nos termos do que dispõe a Lei Complementar no. 137, de 17 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, ficando, expressamente vedadas:

- I - a cessão a terceiros, a qualquer título;
- II - a atribuição de destinação e finalidade diversas
- III - a utilização para exibição de propaganda de qualquer natureza ou espécie, sobretudo as de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 4º A concessionária poderá construir dispositivo para controle de acesso à área fechada, desde que aprovado pelo órgão municipal competente e não interfira no trânsito do sistema viário estrutural externo do loteamento, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, inclusive as de sinalização que vier a ser necessária em virtude da sua implantação.

Art. 5º Será de inteira e total responsabilidade da concessionária, além dos encargos e obrigações já impostos pela Lei Complementar nº. 137, de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, os de manter, por sua conta e risco:

- I - a conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- II - a manutenção e conservação da rede de iluminação pública e o reembolso, ao Município, dos custos referentes ao consumo de energia elétrica dos pontos de luz existentes nas áreas públicas internas do loteamento;
- III - obras de infraestrutura eventualmente ainda faltantes, em conjunto com o loteador;
- IV - manutenção e a conservação dos bens públicos objeto de concessão;
- V - serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;
- VI - limpeza das vias públicas;
- VII - prevenção de sinistros, por meio de placas sinalizadoras em locais de risco;
- VIII - garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela fiscalização, segurança e bem-estar da população;
- IX - garantia de ação livre e desimpedida das concessionárias de serviços públicos, na execução de serviços de operação e manutenção desses equipamentos urbanos;
- X - afixar, em lugar visível, nos acessos ao loteamento fechado, placas com dizeres de denominação do loteamento, número e data da lei que dispõe sobre a concessão de uso e razão social da Associação com o número do CNPJ e/ou Inscrição Municipal.

§1º A assunção da responsabilidade pelos encargos e obrigações previstos neste artigo não isenta a entidade concessionária e nem os proprietários do pagamento de quaisquer dos tributos municipais que forem devidos.

§ 2º A concessionária, a fim de dar cumprimento às obrigações e encargos dispostos neste artigo, poderá firmar, sob sua inteira responsabilidade, convênios ou contratos com órgãos públicos ou entidades privadas.



§ 3º Os Proprietários ficarão sujeitos às taxas estabelecidas em Assembleia Geral da Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze para fazer frente face às despesas enumeradas neste artigo.

§ 4º As taxas estabelecidas em Assembleia Geral da Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze não possuem qualquer relação com o IPTU - Imposto Territorial Urbano que se trata de um tributo não vinculado a uma atividade estatal, cuja obrigação permanece inalterada.

§ 5º O inadimplemento das obrigações contidas nesta Lei e Instrumento de Concessão ou o desvirtuamento da utilização das áreas públicas, sujeitará a Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze:

- I - À perda do caráter e condição de loteamento fechado;
- II - Ao pagamento de multa correspondente a 01 (uma) UFMF por m2 (metro quadrado) da área pública concedida.

§ 6º Os titulares dos lotes pertencentes ao loteamento fechado responderão solidariamente com a Associação pelo inadimplemento das obrigações contidas nesta Lei e Instrumento de Concessão.

§ 7º Para efeitos tributários cada lote será tratado como imóvel isolado, competindo ao respectivo titular recolher os impostos, taxas, contribuições de melhoria e outras, relativas ao seu imóvel.

Art. 6º A concessão de uso das áreas públicas tratada na presente lei não exime a obrigação de aprovação pelo órgão municipal competente de todas as construções realizadas no loteamento Villaggio di Firenze, nos moldes do artigo 49 da Lei Municipal Complementar nº 137/08.

§ 1º As edificações de sede de clube, sanitários, vestiários, piscinas e demais edificações de uso comum, tais como sede da associação, em conformidade com o Art. 46, inc. V. da LC 137/08, deverão ser construídos em áreas particulares, ficando vedado o uso das áreas públicas para tal fim.

§ 2º As áreas consideradas como sendo de preservação permanente definida por legislação, terão sua utilização condicionada à aprovação dos órgãos competentes.

§ 3º A associação dos proprietários de lotes do loteamento deve se obrigar a apresentar, anualmente, à Unidade Municipal de Planejamento e/ou Meio Ambiente, diagnóstico ambiental acerca das áreas de preservação permanente e áreas verdes (se houver), em conformidade com o disposto no Art. 46, inc. VII, da LC 137/08.

Art. 7º Descaracterizado o fechamento do loteamento, com abertura ao uso público ou exploração comercial das áreas objeto da concessão de uso, as mesmas serão



reintegradas ao sistema de áreas públicas do município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus para a municipalidade.

§ 1º Será de responsabilidade da Associação, com responsabilidade solidária dos titulares dos lotes do empreendimento, a responsabilidade pela retirada do sistema de vedação e demais encargos ou obras.

§ 2º Se por razões urbanísticas, for necessário a Prefeitura Municipal intervir nas áreas públicas sobre as quais incide a concessão de uso, segundo esta lei, não caberá à Associação qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Art. 8º A presente concessão de uso é outorgada por tempo indeterminado e a título gratuito e intransferível.

§1º Extinto o loteamento fechado ou a Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze ou revogada a concessão, fica a concessionária obrigada a restituir todas as áreas que constituem o seu objeto, em prazo não superior a trinta dias, contados da data da revogação ou da extinção.

§2º Quando a Prefeitura Municipal determinar a retirada das benfeitorias, tais como fechamentos, portarias e outros esses serviços serão de responsabilidade dos proprietários e deverão ser executados nos prazos determinados pela Prefeitura Municipal.

§3º A concessionária fica obrigada a zelar pela manutenção do bom estado de conservação dos bens e equipamentos públicos enquanto estes estiverem sob sua posse e detenção.

Art. 9º O concedente poderá, a qualquer tempo, revogar a concessão de uso objeto desta lei, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento de condições e exigências estabelecidas na Lei Complementar no. 137, de 18 de dezembro de 2008 e nesta lei, ou ainda, se houver necessidade devidamente comprovada ou o interesse público o exigir.

§ 1º Revogada a concessão, fica a concessionária obrigada a restituir todas as áreas que constituem o seu objeto, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, através de ato formal e escrito e a zelar pela manutenção do bom estado de conservação das mesmas, enquanto estiverem sob sua posse e detenção.

§ 2º A revogação prevista no parágrafo anterior não gerará qualquer direito à concessionária e nem implicará em indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas em qualquer das áreas objeto desta lei.

Art. 10. A formalização da concessão ocorrerá através da lavratura de termo de concessão de uso, sendo inexigível a licitação ante a inviabilidade de competição.



Parágrafo único. As despesas relativas à lavratura do Termo de Concessão de Uso e eventual Registro Imobiliário ficam a cargo da entidade concessionária.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCA, 03 de março de 2026.

FRANSÉRGIO GARCIA
Presidente

MARCELO TIDY
Vice-presidente

ANDRÉA SILVA
1ª Secretária

ZEZINHO CABELEIREIRO
2º Secretário



ANEXO I

Área 1 - Avenida A

Descrição: Localizada entre o Acesso 1 e a Rua 2, constituída de duas pistas e um canteiro central, com largura total de 25,00 metros, sendo que próximo ao Acesso 1, sua largura é de 28,00 metros, com a seguinte descrição: tem início num ponto localizado no alinhamento do Acesso 1 com a Área Verde B; daí segue confrontando com a Área Verde B em curva, à direita, de raio de 12,00 metros, no desenvolvimento de 13,36 metros, continua em linha reta com a distância de 21,65 metros; deflete à esquerda e segue na distância de 22,20 metros; deflete à direita e segue a distância de 18,98 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 65,00 metros no desenvolvimento de 19,46 metros; segue, agora confrontando com a limite da Rua 1, em curva, à esquerda, de raio de 65,00 metros, no desenvolvimento de 28,33 metros, continua, agora confrontando com a Área Verde D, em curva, à esquerda, de raio de 65,00 metros, no desenvolvimento de 29,86 metros, continua em curva à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 13,37 metros até encontrar o limite da Rua 2, daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 2, na distância de 43,38 metros até encontrar a Área Verde C; daí segue, confrontando com a Área Verde C, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 15,97 metros, continua em curva, à direita, de raio de 40,00 metros, no desenvolvimento de 43,03 metros, continua em linha reta com a distância de 62,15 metros, ainda confrontando com a Área Verde C, continua em curva, à direita, de raio de 12,00 metros, no desenvolvimento de 13,58 metros, até encontrar o limite do Acesso 1; daí vira à esquerda e segue, pelo limite do Acesso 1, em curva, à direita, de raio de 48,00 metros, no desenvolvimento de 45,03 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a Área de 3.654,24 m².

Área 2 - Acesso 1

Descrição: Localizado entre a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira e a Avenida A com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Avenida Dr. Armando Salles Oliveira junto a Área Verde B; daí segue confrontando com a Área Verde B em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 8,30 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 48,00 metros, no desenvolvimento de 32,65 metros; segue, agora confrontando com o limite da Avenida A, em curva, à esquerda, de raio de 48,00 metros, no desenvolvimento de 45,03 metros, continua, ainda em curva, à esquerda, de raio de 48,00 metros, no desenvolvimento de 32,35 metros, confrontando com a Área Verde C e, em curva, à direita, de raio de 12,00 metros e desenvolvimento de 13,29 metros, até encontrar o alinhamento predial da Avenida Dr. Armando Salles Oliveira; daí vira à esquerda e segue, por este alinhamento predial, na distância de 28,31 metros, até encontrar a Área Verde A; daí segue, confrontando com a Área Verde A, em curva, à direita, de raio de 3,00 metros, no desenvolvimento de 6,55 metros, continua em curva, à direita, de raio de 34,00 metros, no desenvolvimento de 65,13 metros, e em curva, à direita de raio de 3,00 metros, no desenvolvimento de 6,55 metros, até encontrar novamente o alinhamento predial da Avenida Dr. Armando Salles Oliveira; daí vira à esquerda e segue,



por este alinhamento predial, na distância de 24,55 m, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 1.407,17m².

Área 3 - Acesso 2

Descrição: Localizado entre as Ruas 2 e 4, junto a Quadra 2, com a seguinte descrição: tem início num ponto localizado na Quadra 2, junto ao alinhamento da Rua 2; daí segue, pelo limite da Rua 2, com a distância de 35,23 metros até encontrar o limite da Rua 4, daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 4, em curva de raio de 284,00 metros, no desenvolvimento de 35,83 metros, até encontrar a Quadra 2; daí segue, confrontando com a Quadra 2, em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros no desenvolvimento de 24,34 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 223,26 m².

Área 4 - Rua 1

Descrição: Localizada entre a Avenida A e a Rua 9, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Avenida A, junto a Área Verde B; daí segue, confrontando com a Área Verde B, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,18 metros, continua, em linha reta, na distância de 14,42 metros; segue em curva, à esquerda, de raio de 23,00 metros, no desenvolvimento de 17,53 metros; continua, em linha reta, na distância de 113,84 metros; daí vira à esquerda e segue, confrontando com o limite da Rua 9, com a distância de 14,00 metros, até encontrar a Quadra 6; daí vira à direita e segue, confrontando com a Quadra 6, com a distância de 113,84 metros, até encontrar a Área Verde D; daí segue, confrontando com a Área Verde D, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 6,86 metros, continua em linha reta, com a distância de 14,42 e, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,18 metros, até encontrar o limite da Avenida A; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Avenida A, em curva de raio de 65,00 metros, no desenvolvimento de 28,33 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 2.092,05 m².

Área 5 - Rua 2

Descrição: Localizada entre as Ruas 9 e 3, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 9, junto a Quadra 6; daí segue, confrontando a Quadra 6, em curva, à esquerda, de raio de 12,00 metros, no desenvolvimento de 21,27 metros, continua, em linha reta, na distância de 118,76 metros, até encontrar o limite da Avenida A; daí segue, por este limite, na distância de 43,38 metros, até encontrar a Área Verde C; daí segue, confrontando com a Área Verde C, na distância de 9,21 metros, até encontrar a Quadra 1; segue, confrontando com a Quadra 1, com a distância de 108,00 metros e, novamente, confrontando com a Área Verde C, com a distância de 20,58 metros até encontrar o limite da Rua 3; daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 3, com a distância de 15,35 metros; daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 4, com a distância de 19,71 metros, continua, agora pelo limite do Acesso 2, com a distância de 35,23 metros até encontrar a Quadra 2; daí segue, confrontando com a Quadra 2, com a distância de 74,35 metros, até encontrar a Área Verde E; daí segue, confrontando



com a Area Verde E, com a distância de 3,77 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 15,00 metros, no desenvolvimento de 11,21 metros, segue em curva, à direita, de raio de 15,00 metros, no desenvolvimento de 22,43 metros e, em curva, à esquerda, de raio de 15,00 metros, no desenvolvimento de 11,21 metros, até encontrar a Quadra 7; daí segue, confrontando com a Quadra 7, na distância de 113,68 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 24,34 metros, até encontrar o limite da Rua 10; daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 10, em curva de raio de 284,00 metros, no desenvolvimento de 23,81 metros, até encontrar o limite da Rua 9; daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 9, com a distância de 35,32 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 4.779,70 m².

Área 6 - Rua 3

Descrição: Localizada entre as Ruas 2 e 6, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início no ponto de encontro da Rua 2 com a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira, junto a Area Verde C; daí segue, confrontando com a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira, com a distância de 165,56 metros, até encontrar a área para Equipamentos Comunitários A, junto à Rua 6; daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 6, com a distância de 23,40 metros, até encontrar a Quadra 4; daí vira à direita e segue, confrontando com a Quadra 4, em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,41 metros, continua, em linha reta, com a distância de 42,87 metros, até encontrar o limite da Rua 5; daí segue, pelo limite da Rua 5, com a distância de 32,81 metros, até encontrar a Quadra 3; daí segue, confrontando com a Quadra 3, com a distância de 35,59 metros, até encontrar o limite da Rua 4, daí segue, pelo limite da Rua 4, com a distância de 19,77 metros, deflete à direita e segue na distância de 5,89 metros, até encontrar o limite da Rua 2; daí segue, pelo limite da Rua 2, com a distância de 15,35 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição, perfazendo a área de 2.189,48 m².

Área 7 - Rua 4

Descrição: Localizada entre as Ruas 3 e a Área Verde E, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início no ponto de encontro do limite da Rua 2 com o limite do Acesso 2; daí segue, pelo limite do Acesso 2, em curva à direita, de raio de 284,00 metros, no desenvolvimento de 35,83 metros, até encontrar a Quadra 2; daí segue, confrontando com a Quadra 2, em curva, à direita, de raio de 284,00 metros, no desenvolvimento de 69,14 metros, continua em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 7,57 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 5,87 metros, até encontrar a Area Verde E; daí segue em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 13,14 metros, até encontrar a Viela Sanitária 1; daí segue, confrontando com a Viela Sanitária 1, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 11,81 metros, até encontrar a Quadra 3; daí segue, confrontando com a Quadra 3, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 8,91 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 298,00 metros, no desenvolvimento de 116,88 metros, continua em curva, à direita, de raio de 15,00 metros, no desenvolvimento de 27,17 metros, até encontrar o limite da Rua 3; daí vira à



esquerda e segue, pelo limite da Rua 3, com a distância de 19,77 metros, deflete à direita e segue com a distância de 5,89 metros, até encontrar o limite da Rua 2; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 2, com a distância de 19,71 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição: perfazendo a área de 2.128,09 m².

Área 8 - Rua 5

Descrição: Localizada entre as Ruas 3 e a Área Verde E, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 3, junto a Quadra 3; daí segue, confrontando com a Quadra 3, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,04 metros, continua em curva, à direita, de raio de 358,00 metros, no desenvolvimento de 146,23 metros, até encontrar a Área Verde G; daí segue, confrontando com a Área Verde G, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,26 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 3,14 metros, até encontrar a Viela Sanitária 1; daí segue, confrontando com a Viela Sanitária 1, em curva, à esquerda de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 7,85 metros, até encontrar a Área Verde E; daí segue, confrontando com a Área Verde E, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 12,12 metros, até encontrar a Viela Sanitária 2; daí segue, confrontando com a Viela Sanitária 2, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 9,50 metros, até encontrar a Quadra 4; daí segue, confrontando com a Quadra 4, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 10,20 metros, continua em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,00 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 372,00 metros, no desenvolvimento de 144,99 metros e, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 16,05 metros, até encontrar o limite da Rua 3; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 3, com a distância de 32,81 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 2.537,10 m².

Área 9 - Rua 6

Descrição: Localizada entre as Ruas 3 e a Área Verde E, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 3, junto a Quadra 4; daí segue, confrontando com a Quadra 4, em curva, à direita, de raio de 432,00 metros, no desenvolvimento de 173,65 metros, até encontrar a Área Verde H; daí segue, confrontando com a Área Verde H, em curva, à direita, de raio de 432,00 metros, no desenvolvimento de 2,52 metros, continua em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,23 metros e, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 2,19 metros, até encontrar a Viela Sanitária 2; daí segue, confrontando com a Viela Sanitária 2, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 9,55 metros, até encontrar a Área Verde E; daí segue, confrontando com a Área Verde E, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 12,37 metros, até encontrar a Viela Sanitária 3; daí segue, confrontando, com a Viela Sanitária 3, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 8,68 metros, até encontrar a Quadra 5; daí segue, confrontando com a Quadra 5, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 10,01 metros, continua, em



curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,02 metros e, em curva, à esquerda, de raio de 446,00 metros, no desenvolvimento de 126,91 metros, até encontrar o limite da Rua 7; daí segue, pelo limite de Rua 7, em curva, à esquerda, de raio de 446,00 metros, no desenvolvimento de 36,59 metros, até encontrar a área para Equipamentos Comunitários A; daí segue, confrontando com a área para Equipamentos Comunitários A, em curva, à esquerda, de raio de 446,00 metros, no desenvolvimento de 37,78 metros, até encontrar o alinhamento da Avenida Dr. Armando Salles Oliveira, junto ao limite da Rua 3; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 3, com a distância de 23,40 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 2.975,18 m².

Área 10 - Rua 7

Descrição: Localizada entre as Ruas 6 e 8, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 6, junto a Quadra 5; daí segue, confrontando com a Quadra 5, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 14,81 metros, continua, em linha reta, com a distância de 42,11 metros e, em curva, direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 13,52 metros, até encontrar o limite da Rua 8; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 8, com a distância de 14,00 metros, até encontrar a Área Verde F; daí vira à esquerda e segue, confrontando com a Área Verde F, em curva, à esquerda, de raio de 23,00 metros, no desenvolvimento de 34,56 metros, até encontrar área para Equipamentos Comunitários A; daí segue, confrontando com a área para Equipamentos Comunitários A, com a distância de 40,48 metros, continua em curva, à direita, de raio de 15,00 metros, no desenvolvimento de 21,22 metros, até encontrar o limite da Rua 6; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 6, em curva, à direita, de raio de 446,00, no desenvolvimento de 36,59 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 1.128,75 m².

Area 11 - Rua 8

Descrição: Localizada entre as Ruas 7 e 9, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 7, junto a Quadra 5; daí segue, confrontando com a Quadra 5, em curva, à direita, de raio de 506,00 metros, no desenvolvimento de 155,16 metros, até encontrar a Área Verde I; daí segue, confrontando com a Área Verde I, em curva, à direita, de raio de 506,00 metros, no desenvolvimento de 5,69 metros, até encontrar e a Viela Sanitária 3; daí segue, confrontando com a Viela Sanitária 3, em curva, à direita, de raio de 506,00 metros, no desenvolvimento de 5,22 metros, até encontrar a Área Verde E; daí segue, confrontando com a Área Verde E, em curva, à direita, de raio de 506,00 metros, no desenvolvimento de 59,17 metros, até encontrar a Quadra 10; daí segue, confrontando com a Quadra 10, em curva, à direita, de raio de 506,00 metros, no desenvolvimento de 140,01 metros, continua em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,68 metros, até encontrar o limite da Rua 9; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 9, com a distância de 32,40 metros, até encontrar a Quadra 11; daí segue, confrontando com a Quadra 11, em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 15,50 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 520,00 metros, no desenvolvimento de 138,57 metros, até encontrar a Área Verde F; daí segue, confrontando com a Área Verde F, em curva, à esquerda, de raio de



520,00 metros, no desenvolvimento de 231,59 metros, até encontrar o limite da Rua 7; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 7, com a distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 5.311,02 m².

Área 12 - Rua 9

Descrição: Localizada entre as Ruas 1 e 8, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 1, junto a Área Verde B; daí segue, confrontando com a Área Verde B, em curva, à esquerda, de raio de 23,00 metros, no desenvolvimento de 31,49 metros, até encontrar a divisa da área de propriedade de José Lancha Filho; daí segue, pela divisa da área de propriedade de José Lancha Filho, com a distância de 361,42 metros, até encontrar a Quadra 12; daí segue, confrontando com a Quadra 12, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 15,71 metros, até encontrar a Área Verde F; daí segue, confrontando com a Área Verde F, em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 23,88 metros, continua em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 7,36 metros, até encontrar a Quadra 11; daí segue, confrontando com a Quadra 11, com a distância de 19,83 metros, até encontrar o limite da Rua 8; daí segue, pelo limite da Rua 8, na distância de 32,40 metros, até encontrar a Quadra 10; daí segue, confrontando com a Quadra 10, com a distância de 42,61 metros, até encontrar o limite da Rua 12; daí segue, pelo limite, da Rua 12, na distância de 32,55 metros, até encontrar a Quadra 9; daí segue, confrontando com a Quadra 9, com a distância de 42,86 metros, até encontrar o limite da Rua 11; daí segue, pelo limite da Rua 11, na distância de 32,80 metros, até encontrar a Quadra 8; daí segue, confrontando com a Quadra 8, com a distância de 39,43 metros, até encontrar o limite da Rua 10; daí segue, pelo limite da Rua 10, na distância de 30,59 metros; continua, agora pelo limite da Rua 2, com a distância de 35,32 metros, até encontrar a Quadra 6; daí segue, confrontando com a Quadra 6, com a distância de 39,20 metros, continua em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,32 metros, até encontrar o limite da Rua 1; daí vira à esquerda e segue, pelo limite da Rua 1, com a distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 5.566,08 m².

Área 13 - Rua 10

Descrição: Localizada entre a Rua 9 e a Área Verde E, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início no ponto de encontro do limite da Rua 9 com o limite da Rua 2; daí segue, pelo limite da Rua 2, em curva, à esquerda, de raio de 284,00 metros, no desenvolvimento de 23,81 metros, até encontrar a Quadra 7; daí segue, confrontando com a Quadra 7, em curva, à esquerda, de raio de 284,00 metros, no desenvolvimento de 96,61 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 7,58 metros, continua em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 18,14 metros, até encontrar a Área Verde E; daí segue, confrontando com a Área Verde E, em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 12,15 metros, até encontrar a Quadra 8; daí segue, confrontando com a Quadra 8, em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 9,09 metros, continua em curva, à direita, de raio de 298,00 metros, no desenvolvimento de 120,81 metros, segue em curva, à esquerda,



de raio de 12,00 metros, no desenvolvimento de 21,86 metros, até encontrar o limite da Rua 9; daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 9, na distância de 30,59 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 2.151,59 m².

Área 14 - Rua 11

Descrição: Localizada entre a Rua 9 e a Área Verde E, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 9, junto a Quadra 8; daí segue, confrontando com a Quadra 8, em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,06 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 358,00 metros, no desenvolvimento de 133,25 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,26 metros e, em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 9,83 metros, até encontrar a Área Verde E; daí segue, confrontando com a Área Verde E, em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 29,86 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,00 metros, até encontrar a Quadra 9; daí segue, confrontando com a Quadra 9, em curva, à direita, de raio de 372,00 metros, no desenvolvimento de 131,57 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 16,04 metros, até encontrar o limite da Rua 9; daí vira à direita, e segue pelo limite da Rua 9, na distância de 32,80 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 2.352,24 m².

Área 15 - Rua 12

Descrição: Localizada entre a Rua 9 e a Área Verde E, com 14,00 metros de largura e a seguinte descrição: tem início num ponto sobre o alinhamento da Rua 9, junto a Quadra 9; daí segue, confrontando com a Quadra 9, em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 12,42 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 432,00 metros, no desenvolvimento de 123,82 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,23 metros e, em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 18,51 metros, até encontrar a Área Verde E; daí segue, confrontando com a Área Verde E, em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 19,19 metros, até encontrar a Quadra 10; daí segue, confrontando com a Quadra 10, em curva, à direita, de raio de 10,00 metros, no desenvolvimento de 5,11 metros, continua em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 5,02 metros, segue em curva, à direita, de raio de 446,00 metros, no desenvolvimento de 122,16 metros e, em curva, à esquerda, de raio de 9,00 metros, no desenvolvimento de 15,73 metros, até encontrar o limite da Rua 9; daí vira à direita e segue, pelo limite da Rua 9, com a distância de 32,55 metros, até encontrar o ponto de início dessa descrição; perfazendo a área de 2.218,49 m².

Área 16 - Viela Sanitária 1

Descrição: Uma área de forma irregular, com frente para a Rua 4, medindo 11,81 metros em curva, de raio de 10,00 metros; do lado direito, de quem do centro da área olha a Rua 4, mede 34,21 metros, mais 26,81 metros, confrontando com a Área Verde G; nos fundos mede 7,85 metros em curva, de raio de 10,00 metros, confrontando com a Rua 5; do lado



esquerdo mede: 28,59 metros, 42,54 metros e 5,96 metros, confrontando com a Área Verde E; perfazendo a área de 408,49 metros quadrados.

Área 17 - Viela Sanitária 2

Descrição: Uma área de forma irregular, com frente para a Rua 5, medindo 9,50 metros em curva, de raio de 10,00 metros; do lado direito, de quem do centro da área olha Rua 5, mede 21,72 metros, mais 34,30 metros, confrontando com a Área Verde H; nos fundos mede 9,55 metros em curva, de raio de 10,00 metros, confrontando com a Rua 6; do lado esquerdo mede 64,53 metros, confrontando com a Área Verde E; perfazendo a área de 402,43 metros quadrados.

Área 18 - Viela Sanitária 3

Descrição: Uma área de forma irregular, com frente para a Rua 6, medindo 8,68 metros em curva, de raio de 10,00 metros; do lado direito, de quem do centro da área olha a Rua 6, mede 57,96 metros, confrontando com a Área Verde I; nos fundos mede 5,22 metros em curva, de raio de 506,00 metros, confrontando com a Rua 8, do lado esquerdo mede 64,15 metros, confrontando com a Área Verde E; perfazendo a área de 335,72 metros quadrados.

Área 19 - Área Verde A

Descrição: Uma área de forma irregular, medindo 50,71 metros de frente para a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira; 6,55 metros, em curva de raio de 3,00 metros, do lado direito, de quem do centro da área olha a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira, na confluência desta Avenida com o acesso 1; 65,13 metros, em curva de raio de 34,00 metros, nos fundos, confrontando com o acesso 1; 6,55 metros em curva de raio de 3,00 metros, do lado esquerdo, na confluência do acesso 1 com a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira; perfazendo a área de 826,73 metros quadrados.

Área 20 - Área Verde B

Descrição: Uma área de forma irregular, medindo pela frente: 8,30 metros em curva de raio de 9,00 metros, na confluência da Avenida Dr. Armando Salles Oliveira com o acesso 1, mais 32,65 metros em curva, à esquerda, de raio de 48,00 metros pelo acesso 1 e 13,36 metros em curva, à direita, de raio de 12,00 metros, na confluência do acesso 1 com a Avenida A- Pista Direita; do lado direito de quem do centro da área olha o acesso 1, mede: 21,65 metros, em linha reta, 22,20 metros em linha reta ligeiramente inclinada em relação à anterior, mais 18,98 metros, em linha reta, e 19,46 metros em curva, à esquerda, de raio de 65,00 metros, pelo alinhamento predial da Avenida A - Pista Direita, 12,18 metros em curva, à direita, de raio de 9,00 metros na confluência da Avenida A- Pista Direita com a Rua 1, segue com 14,42 metros em linha reta pela Rua 1, mais 17,53 metros em curva, à esquerda, de raio de 23,00 metros, 113,84 metros em linha reta e 31,49 metros em curva, à esquerda, de raio de 23 metros na confluência da Rua 1 com a Rua 9; nos fundos mede 29,21 metros em linha reta, confrontando com a área de José Lancha Filho; do lado esquerdo mede 172,88 metros, em linha reta, mais 109,32 metros em linha reta e 6,68 metros em cura, à esquerda, de raio de 6,03 metros, confrontando com parte da Fazenda



Bebedouro e Santa Estela Gleba A, de propriedade de Eduardo Olivito Benedini e Outros; perfazendo a área de 3.034,83 metros quadrados.

Área 21 - Area Verde C

Descrição: Uma área de forma irregular, medindo 33,20 metros de frente para a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira; 20,58 metros do lado direito, de quem do centro da área olha a Avenida Dr. Armando Salles Oliveira, deflete à direita, em ângulo de 90", e segue com 30,00 metros, confrontando com o Lote 8 da Quadra 1, defletindo à esquerda segue com 108,00 metros, confrontando com a Quadra 1, novamente deflete à esquerda, em ângulo de 90°, com 30,00 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra 1 e, defletindo à direita, em ângulo de 90°, segue com 9,21 metros, pela Rua 2; nos fundos mede 15,97 metros em curva, à direita, de raio de 9,00 metros na confluência da Rua 2 com a Avenida A - Pista Esquerda, mais 43,03 metros em curva, à direita, de raio de 40,00 metros, pela Avenida A - Pista Esquerda; segue com 62,15 metros em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com a Avenida A - Pista Esquerda, mais 13,58 metros em curva, à direita, de raio de 12,00 metros, na confluência da Avenida A- Pista Esquerda com o acesso 1, continua com 32,35 metros em curva, à esquerda, de raio de 48,00 metros e, 13,29 metros em curva, à direita, de raio de 12,00 metros, perfazendo a área de 3.097,13 metros quadrados.

Área 22 - Área Verde D

Descrição: Uma área de forma irregular, medido 29,86 metros em cura de raio de 65,00 metros, de frente para a Avenida A - Pista Direita; 13,37 metros em curva de raio de 9,00 metros, do lado direito, de quem do centro da área olha a Avenida A pista Direita, na confluência da Avenida A- Pista Direita com a Rua 2; 60,00 metros nos fundos, confrontando em 30,00 metros com o Lote 10 e em 30,00 metros com o Lote 9 da Quadra 6; do lado esquerdo mede 6,86 metros em curva, à direita, de raio de 9, metros pela Rua 1, mais 14,42 metros em linha reta e, 12,18 metros em curva de raio de 9,00 metros, na confluência da Rua 1 com a Avenida A- Pista Direita; perfazendo a área de 738,16 metros quadrados.

Área 23 - Área Verde E

Descrição: Uma área de forma irregular, com frente para a Rua 2, medindo 11,21 metros em curva, à direita, de raio de 15,00 metros, 22,43 metros em curva à esquerda, de raio de 15,00 metros, 11,21 metros em curva, à direita, de raio de 15,00 metros e, 3,77 metros em linha reta; do lado direito, de quem do centro da área olha a Rua 2, mede: 34,85 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra 2, 13,14 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, confrontando com a Rua 4, 5,96 metros, mais 42,54 metros e 28,59 metros, confrontando com a Viela sanitária 1, 12,12 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, confrontando com a Rua 5, 64,53 metros, confrontando com a Viela sanitária 2, 12,37 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, confrontando com a Rua 6 e, 64,15 metros, confrontando com a Viela Sanitária 3; nos fundos mede 59,17 metros em curva, à direita, de raio de 506,00 metros, confrontando com a Rua 8; do lado esquerdo mede: 57,05 metros, confrontando em 30,01 metros com o Lote 11 e 27,04 metros com o



Lote 10 da Quadra 10, 19,19 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, confrontando com a Rua 12, 64,36 metros, confrontando em 34,36 metros com o Lote 11 e 33,72 metros, com o Lote 10 da Quadra 8, 12,15 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, confrontando com a Rua 10 e, 42,72 metros confrontando com o Lote 8 da Quadra 7; perfazendo a área de 11.282,20 metros quadrados.

Área 24 - Área Verde F

Descrição: Uma área de forma irregular, medindo 231,59 metros em curva, à esquerda, de raio de 520,00 metros, de frente para a Rua 8, mais 34,56 metros em curva, à esquerda, de raio de 23,00 metros, pela confluência da Rua 8 com a Rua 7; 39,59 metros, do lado direito, de quem do centro da área olha a Rua 8, confrontando com a área para Equipamentos Comunitários A; nos fundos mede 417,91 metros, confrontando com a área de propriedade de Ana Célia Olivito Benedini Martins, Renata Olivito Benedini Fernandes e Eduardo Olivito Benedini; do lado esquerdo mede: 24,99 metros, deflete à esquerda em ângulo de 90° e segue com 23,00 metros e, defletindo à direita em ângulo de 90° segue com 42,02 metros, confrontando com o Lote 1 da quadra 12, continua com 23,88 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros, mais 7,36 metros em curva, à direita, de raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 9, segue agora pelos fundos da Quadra 11, confrontando em 14,96 metros com o Lote 1, 13,75 metros 34200/30 60 com o Lote 2, 13,75 metros com o Lote 3, 13,75 metros com o lote 4, 13,75 metros com o lote 5, 13,75 metros com o lote 6, 13,75 metros com o lote 7, 13,75 metros com o lote 8, 13,75 metros com o lote 9, 13,75 metros com o lote 10 e em 13,75 metros com o lote 11; perfazendo a área de 14.132,80 metros quadrados.

Área 25 - Área Verde G

Descrição: Uma área de forma irregular, com frente para a Rua 5, medindo 5,26 metros em curva, à direita, de raio de 9,00 metros e 3,14 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros; do lado direito, de quem do centro da área olha a Rua 5, mede 26,81 metros mais 34,21 metros, confrontando com a Viela Sanitária 1; do lado esquerdo mede 33,32 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra 3 e 30,02 metros, confrontando com o Lote 20 da Quadra 3, perfazendo a área de 280,40 metros quadrados.

Área 26 - Área Verde H

Descrição: Uma área de forma irregular, com frente para a Rua 6, medindo 2,52 metros em curva, à direita, de raio de 432,00 metros, 5,23 metros em curva, à direita, de raio de 9,00 metros e 2,19 metros em curva, à esquerda, de raio de 10,00 metros; do lado direito, de quem do centro da área olha a Rua 6, mede 34,30 metros mais 21,72 metros, confrontando com a Viela sanitária 2; do lado esquerdo mede 57,95 metros, confrontando em 27,93 metros com o Lote 1 e 30,02 metros com o Lote 24 da Quadra 4; perfazendo a área de 327,34 metros quadrados.

Área 27 - Área Verde I

Descrição: Uma área de forma irregular, com frente para a Rua 8, medindo 5,69 metros em curva de raio de 506,00 metros; do lado direito, de quem do centro da área olha a Rua 8, mede 57,96 metros, confrontando com a Viela Sanitária 3; do lado esquerdo mede 57,87



metros, confrontando em 27,86 metros com o Lote 1 e 30,01 metros com o Lote 22 da Quadra 5; perfazendo a área de 164,65 metros quadrados.



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Por este instrumento particular de concessão de uso de bens públicos, os infra assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente nesta cidade, na qualidade de CONCEDENTE, e (qualificação), devidamente autorizado por Assembleia Geral, na qualidade de usuário, declaram que ajustaram o seguinte:

1. O presente instrumento de concessão de uso de bens públicos tem por objeto a concessão do uso das áreas públicas localizadas no loteamento denominado Villaggio di Firenze com finalidade de manutenção e conservação bens e equipamentos públicos descritos conforme a lei nº _____, de _____ de _____.

2. A concedente MUNICÍPIO DE FRANCA, devidamente autorizado pela lei nº _____ de _____ de _____ e conforme o decreto nº _____ CONCEDE à concessionária, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LOTEAMENTO VILLAGGIO DI FIRENZE, o uso das vias públicas e espaços livres e demais bens públicos previstos no Anexo I da Lei nº _____, assumindo este a responsabilidade de desempenhar e executar todos os serviços, como a limpeza, a manutenção e conservação das guias, das sarjetas, das vias públicas e do calçamento, bem como dos demais bens públicos localizados no perímetro do loteamento denominado Villaggio di Firenze.

3. A concessionária se obriga a também manter e conservar a rede de energia pública e a reembolsar ao Município os custos referente ao consumo de energia elétrica dos pontos de luz existentes nas áreas internas do loteamento; executar as obras de infraestrutura faltantes em conjunto com o loteador; Serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário; Garantia de ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela fiscalização, segurança e bem-estar da população; Garantia de ação livre e desimpedida das concessionárias de serviços públicos, na execução de serviços de operação e manutenção desses equipamentos urbanos; afixar, em lugar visível, nos acessos ao loteamento fechado, placas com dizeres de denominação do loteamento, número e data da lei que dispõe sobre a concessão de uso e razão social da Associação com o número do CNPJ e/ou Inscrição Municipal, bem como cumprir as demais exigências legais previstas na legislação pertinente, em especial da Lei nº _____.

4. Os titulares de lotes responsabilizam-se solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação de Proprietários.

5. A presente concessão de uso de bens públicos é outorgada por tempo indeterminado e título gratuito e intransmissível.

6. Os Proprietários ficarão sujeitos às taxas estabelecidas pela Associação Amigos do Loteamento Villaggio di Firenze, para fazer face às despesas previstas no item 2 supra, sem prejuízo do pagamento do Imposto Territorial Urbano lançado pela concedente sobre cada lote individualmente considerado e por ela cobrado na forma da legislação municipal vigente.



7. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 1 e 2 ou previstas na legislação que autorizou o fechamento do loteamento e concedeu os bens públicos à concessionária importará na aplicação das penas previstas no art.52 da Lei Complementar nº 137/08.

8. A Concessão pode ser revogada a qualquer tempo nos casos previstos especificamente na Lei nº _____ de _____ de _____ e demais casos previstos na legislação pertinente.

9. O loteamento poderá conter cercas, ficando a critério da administração a entrada de pessoas estranhas, salvo o caso de servidores municipais no desempenho de funções públicas, devidamente identificados.

10. No caso de dissolução do loteamento fechado ou de revogação da concessão, com a abertura ao uso público das áreas públicas referidas no Anexo I na lei nº _____ de _____ de _____ referidas neste instrumento, retornarão ao patrimônio público municipal como bens de uso comum do povo, bem como toda a infraestrutura urbana instalada, independentemente do pagamento de indenização a qualquer título.

11. O Poder Público Municipal poderá estabelecer, para o cumprimento deste instrumento, outras exigências de caráter público.

12. Uma via deste instrumento deverá ser arquivada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, no processo de loteamento existente, para fins de validade jurídica e publicidade.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro desta Comarca para as questões resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, sendo uma delas registrada no livro próprio da Prefeitura, outra, arquivada em Cartório e a terceira para o usuário concessionário, todas elas assinadas também por duas testemunhas, maiores e capazes, aqui residentes.

Franca, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Franca.

Concedente

Concessionária

TESTEMUNHAS

1. _____ (qualificar) (firma reconhecida)
2. _____ (qualificar) (firma reconhecida)